



**PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS**  
**Grupo Parlamentar**

*Por determinação do Sr. Presidente da Assembleia da República  
e Presidente da Comissão de Governos Locais  
SEAR 02.02.2002*

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE  
E EXPEÇA-SE

*2002 02 20*

Requerimento N.º 545/VIII (3.a) - AC

185.02.2002

**Assunto: Problemas com a eventual reclassificação da Igreja de Vilar de Frades - Monumento Nacional, Decreto-lei de 16 de Junho de 1910, passando a incluir a cerca, bem como outros elementos construídos na envolvente exterior à cerca, Vilar de Frades / Barcelos**

Apresentado por: **Deputado Agostinho Lopes, do PCP**

Assembleia da República Comissão de Governos Locais
N.º 668
19/2/02

Ex.mo Senhor

Presidente da Assembleia da República

No passado dia 8 de Fevereiro visitei demoradamente o espaço envolvente da Cerca da Igreja de Vilar de Frades, acompanhado pelo Sr. Presidente da Junta de Freguesia, sujeito a processo de reclassificação tornado público por Edital do Presidente da Câmara de Barcelos, segundo Despacho do vice-presidente do IPPAR, de 16 de Outubro de 2001.

A autarquia de Vilar de Frades deu conta das suas preocupações, reflectindo protestos e reclamações dos seus fregueses relativamente à forma e extensão da possível reclassificação.

Argumenta em primeiro lugar a Junta de Freguesia da impossibilidade de, com rigor, se ver o que fica abrangido pela dita e eventual reclassificação, face à escala da planta que serve de ilustração ao edital.

Refere que a dimensão pretendida para a servidão a estabelecer como zona de protecção, pode envolver um terreno já destinado a construção social (Centro Social e Paroquial da Freguesia) e diversos imóveis privados (terrenos / habitações), que poderão ficar sujeitos, nos termos da lei, a condicionamentos que dificultarão, ou impedirão mesmo, obras de construção, restauro, transformação do uso de solos e prédios, de parte muito significativa da freguesia.

Na sua contestação, a Junta de Freguesia reclama a possibilidade de a servidão em causa ficar limitada ao interior da cerca, incluindo esta, por considerar demasiado ampla a proposta feita pelo IPPAR.

*n.º 668*  
29 FEV 2002  
Câmara de Barcelos  
*f. v. m.*



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Por tudo quanto me foi dado ouvir e observar, os órgãos autárquicos e a população da freguesia estão conscientes da importância e defendem a valorização do seu património arquitectónico e paisagístico.

Por outro lado, parece ser de grande acuidade que o justificado zelo público na definição e acompanhamento destes processos de classificação e reclassificação de bens patrimoniais, deve contar com a participação e adesão das populações e autarquias abrangidas. O que parece exigir da parte do IPPAR um processo de interacção e diálogo vivo e pedagógico com a população e a autarquia, e não uma intervenção burocrática – a do edital que afixa, das reclamações que se julgam e de uma decisão tomada nos gabinetes, a 350 km de distância.

Ao abrigo do disposto na alínea d) do Artigo 156º da Constituição da República Portuguesa e da alínea l) do N.º 1 do Artigo 5º do Regimento da Assembleia da República, requero ao Governo, através do Ministério da Cultura, os seguintes esclarecimentos:

1. Face às reclamações da Junta de Freguesia e da população de Vilar de Frades, como vai actuar o IPPAR? Admite a deslocação de técnicos e peritos seus a Areias de Vilar para resolver o problema?
2. É ou não possível, no quadro da dimensão da zona de protecção – perímetro da cerca mais de 50 metros – e em articulação com a Câmara Municipal de Barcelos, prever e definir com rigor as possíveis e permitidas alterações futuras do uso dos solos e prédios integrados nesta área?

O Deputado

*Agostinho Lopes*